



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 190/2024**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 010/2025, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXX SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **002/2025**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PHARMA BAHIA COMERCIO VAREGISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 27.966.112/0001-58, **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA** CNPJ: 04.162.170/0001-23, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, 034/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 73/2024**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 087/2024, Processo n.º 190/2024**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

2.1 - Os itens serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues em conformidade com o Termo de Referência e conforme Ordem de Fornecimento. As requisições deverão ser enviadas via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.

2.1.1 – Das Condições e Prazo de Entrega

2.1.1.1 - A licitante vencedora deverá atender com prontidão às solicitações realizadas por parte da Administração Municipal, bem como entregar os medicamentos objeto da presente licitação em embalagens lacradas, que somente serão aceitos se estiverem de acordo com as quantidades e no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

2.1.1.2 - Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade e estarem de acordo com os termo de referencia e dentro do prazo de validade.

all



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.1.1.3 - Os medicamentos serão executados na Atenção Básica/primária, Hospital Municipal e Odontologia, conforme necessidade.

2.1.1.4 - Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do item, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade dos produtos.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a qualidade descrita no termo de referência, na localização indicada e no prazo estipulado na ordem de fornecimento, em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, podendo o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade dos produtos que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC- Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:

3.1 – Os itens solicitados precisam ser entregues nas especificações descritas no termo de referência, conforme indicado na Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

3.1.1 - Os medicamentos devem estar dentro do prazo de validade de acordo com a especificidade de manipulados.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1** e **3.1.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

3.3 – Todas as despesas, inerentes ao fornecimento do objeto desse contrato, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem qualquer obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

3.3.1 - O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Asser



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- 4.1.1** - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.
- 4.1.2** - Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados.
- 4.1.3** – Os itens serão entregues no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do que foi solicitado na ordem de prestação de serviço devidamente assinada.
- 4.1.4** – Entregar o medicamento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da notificação, encaminhar documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 4.1.4.1** -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.5** - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.
- 4.1.6** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
- 4.2.1** - Notificar o fornecedor com valores registrados, quanto for emitida à requisição dos item(ns) licitados, mediante o envio da Ordem de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, mensagens via WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.
- 4.2.2** – Atestar inicialmente e provisoriamente o inícios dos serviços licitados: Emitir ordem de serviços.
- 4.2.2.1** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 4.2.3** - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.
- 4.2.4** - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos item(ns) licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.
- 4.2.5** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos item(ns) licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.
- 4.2.6** - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou ainda nas cláusulas de Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações para a prestação dos serviços, registrados, bem como toda a regularidade em relação a qualidade dos serviços prestados, observando os requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

see



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado de verá atende ao Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A gerência solicitante auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Os preços registrados, especificação da prestação do serviços, o quantitativo, as empresas fornecedoras/prestadora de serviço e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Gerenciador** da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.2.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.2.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.2.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

7.3 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico e publicado no PNCP.

see



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da **Administração**:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do **fornecedor**:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por, e-mail, presencial, mensagem de WhatsApp ou ainda por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

slr



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a)** atraso injustificado na prestação de serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b)** o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Art. 139 da 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 17/02/2025.

Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 010/2025
contratante

Vaneila Pimpinatti Silva
Matrícula nº 293782
Gerenciadora da Ata



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **PHARMA BAHIA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 087/2024 – Processo n.º 190/2024.

Nome da Empresa: **PHARMA BAHIA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 27.966.112/0001-58

Endereço: **Praça São José**

Cidade: **Gandu**

Telefone: **(71) 99178-2790**

e-mail: licitacoes.pharmabahia@gmail.com

Responsável: **Nathana Cajado Oliveira**

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Endereço: **Itagiba-BA**

Insc. Estadual: **141.264.994**

n.º: **15 A**

Bairro: **Centro**

CEP: **45450-000**

Estado: **BA**


Fax:

RG: xxxxxxxxxxxx SSP/BA

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	30253	PAPAÍNA 5%. SEMI-SÓLIDA. TÓPICA. TUBO 100G.	PROPRIA	TB	600,00	32,9900	19.794,00
1	2	30254	PAPAÍNA 10%. SEMI-SÓLIDA. TÓPICA. TUBO 100G.	PROPRIA	TB	600,00	31,9900	19.194,00
1	3	30944	CARVÃO VEGETAL. SACHÊ 5G. PÓ.	PROPRIA	UN	300,00	7,8900	2.367,00
1	4	30945	CARVÃO VEGETAL. SACHÊ 10G. PÓ.	PROPRIA	UN	300,00	16,9900	5.097,00
1	5	37908	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5%.	PROPRIA	LT	30,00	36,9900	1.109,70
1	7	38952	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%, 100ML-SOLUÇÃO.	PROPRIA	UN	50,00	39,9900	1.999,50
VALOR TOTAL R\$								49.561,20

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 17 / 02 /2025.


Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto n.º 010/2025

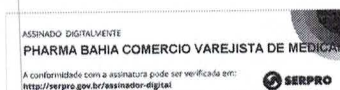
contratante


Vaneila Pimpinatti Silva

Matrícula n.º 293782

Gerenciadora da Ata

NAVIRAÍ - MS, 17 / 02 /2025.



Nathana Cajado Oliveira

PHARMA BAHIA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.966.112/0001-58

Contratado



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2025, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 087/2024 – Processo nº. 190/2024**.

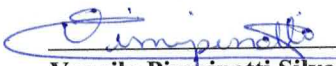
Nome da Empresa: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA**
CNPJ: **04.162.170/0001-23** Insc. Estadual: **177.205.647.119**
Endereço: **Avenida Waldir Felizola de Moraes** nº.: **1211** Bairro: **Jardim Sumaré**
Cidade: **Araçatuba** CEP: **16015-295** Estado: **SP**
Telefone: **(18) 3624-7780 - (18) 3621-8506 - (18) 98106-1576** Fax:
e-mail: **estratti@hotmail.com**
Responsável: **Fábio Coser Silva**
CPF: **xxx.xxx.xxx-xx** RG: **xx.xxx.xxx-x SSP/SP**
Endereço: **Araçatuba - SP**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	6	37910	GEL HEMOSTÁTICO DE CLORETO FÉRRICO, PARA USO EM CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA 10 G.	MARCA PROPRIA	FSC	30,00	45,0000	1.350,00
VALOR TOTAL R\$								1.350,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 17 / 02 /2025.


Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 010/2025
contratante


Vaneila Pimpinatti Silva
Matrícula nº 293782
Gerenciadora da Ata

NAVIRAÍ - MS, 28 / 02 /2025.

FABIO COSER
SILVA:13776284854

Assinado de forma digital por FABIO
COSER SILVA:13776284854
Dados: 2025.01.28 09:16:26 -03'00'

Fábio Coser Silva
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: **04.162.170/0001-23**
Contratado

Assinam : - **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** - Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Karine Garcia** .
Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO Nº 0190/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 087/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 73/2024.. **Empresas Vencedoras**: PHARMA BAHIA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME com o item 006. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 02/2025**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 28 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 02/2025

Partes : Município de Naviraí - MS e Rozilva Pereira da Silva Santos .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função Auxiliar de Enfermagem , lotado no Hospital Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **01 /0 2 /202 5** e término em **01 /0 2 /202 6** .

Data da Assinatura : **30 /01/2024**.

Assinam : - **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** - Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Rozilva Pereira da Silva Santos** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATO: 36/2025 - **PROCESSO**: 153/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO** : 66/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 02/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 28/01/25 a 26/07/25

VALOR TOTAL : R\$ 74.015,00 (setenta e quatro mil e quinze reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.09.00.00 - 10.01.00 10.301 0504 2.018 (R1230)

ASSINAM:

Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 010 /202 5 ,(pela contratante) e **MARCOS HENRIQUE LAHOUD** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Igor Bruno Januário**, Matrícula 7721-6 (**fiscal**) e **Rosecler Bezerra**, Matrícula 2311-6 (**suplente de fiscal**) .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28/01/25** .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 03/2025

Partes : Município de Naviraí - MS e Sheila Marques Severo .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função Auxiliar de Saúde Bucal , lotado no Centro de Especialidades Médicas e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **0 6 /0 2 /202 5** e término em **0 6 /0 2 /202 6** .

Data da Assinatura : **30 /01/2024**.

Assinam : - **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** - Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Sheila Marques Severo** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN